



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 4.088/2013
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

Revoga os atos de concessão do gozo das férias e das licenças dos Servidores abaixo nominados e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso I, alínea “e” e “x”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO o contido no Ofício CN-CNMP nº 2.727/2013, datado de 12 de dezembro de 2013, oriundo da Corregedoria Nacional do Ministério Público, o qual informou acerca da realização de inspeção no Ministério Público do Estado de Sergipe nos dias de 10 a 14 do mês de fevereiro de 2014, para verificação da prestação eficiente dos serviços administrativos e funcionais;

CONSIDERANDO o contido no Ofício CN-CNMP nº 2.728/2013, datado de 12 de dezembro de 2013, oriundo da Corregedoria Nacional do Ministério Público, o qual comunicou que todos os Promotores de Justiça deverão confeccionar relatórios, fornecer dados e estatísticas de suas unidades, por ocasião da antecipada visita de inspeção;

CONSIDERANDO a recomendação advinda do Conselho Nacional do Ministério Público, no sentido de promover a revogação dos atos de concessão do gozo de férias e de licenças dos Servidores aprazadas para os meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias ou licenças-prêmio, concedidas **no período de 07.01 a 05.02.2014**, dos Servidores ocupantes de cargos em comissão de Direção, Coordenação, Chefia e Assessoramento e os ocupantes de Funções de Confiança, em razão da visita de inspeção a ser realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, no período de 10 a 14 do mês de fevereiro de 2014, nos órgãos e unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe.

§ 1º. Ficam excluídos do que trata o caput deste artigo, os ocupantes de cargos em comissão de **Assessor de Procurador de Justiça**;

§ 2º. Ficam revogadas as Portarias de Substituição que designaram servidores para substituir os titulares dos Cargos em Comissão ou Função de Confiança que tiveram suas férias ou gozo de licença-prêmio suspensos.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 2º. Suspender as férias ou licenças-prêmio, concedidas no **período de 01.02 a 02.03.2014**, de todos os Servidores do Ministério Público de Sergipe, em razão da visita de inspeção a ser realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, no período de 10 a 14 do mês de fevereiro de 2014, nos órgãos e unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe:

§ 1º. Ficam excluídos do que trata o caput deste artigo, os ocupantes de cargos em comissão de **Assessor de Procurador de Justiça**;

§ 2º. Ficam revogadas as Portarias de Substituição que designaram servidores para substituir os titulares dos Cargos em Comissão ou Função de Confiança que tiveram suas férias ou gozo de licença-prêmio suspensos.

Art. 3º. Os servidores que tiverem suas férias e licenças-prêmio suspensas deverão reprogramar junto ao seu Superior Imediato o novo mês de fruição, devendo ser solicitado através de requerimento protocolado ao Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo Único. Os servidores que tiverem necessidade imperiosa de fruição de suas férias e gozo de licença-prêmio nos períodos de **07.01 a 05.02.2014** e de **01.02 a 02.03.2014**, deverão justificar tal circunstância ao **Procurador-Geral de Justiça**, permanecendo no aguardo da decisão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça**